



Programa de Voluntariado da Classe Contábil

O Programa de Voluntariado da Classe Contábil compõe o plano de metas estratégicas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e contempla parte da sua missão de atuar como fator de proteção social. Tem por finalidade sensibilizar os profissionais integrantes do sistema CFC/CRCs sobre a importância das ações de voluntariado para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

O Programa de Voluntariado hoje conta com cinco projetos e um deles é a **Mobilização social para doação ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA.**

Este projeto visa sensibilizar e capacitar os contabilistas para promoverem campanha para incrementar as doações ao FUNCRIANÇA junto a seus clientes, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas.

Com o objetivo de divulgar o projeto e ainda mobilizar e conscientizar os contabilistas, o Ministério Público de Goiás e Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, realizaram no dia 09 de Outubro no auditório do CRC-GO, um Seminário de Incentivo a doação ao FUNCRIANÇA.

Para auxiliar os contabilistas a comprovarem os benefícios da doação ao FUNCRIANÇA – em nossa opinião a melhor forma de convencer aos seus clientes, empresários e comunidade em geral – publicamos abaixo texto elaborado pelo CRC-RS e cedido ao CRC-GO com exemplo de cálculo sobre o incentivo.

Disponibilizamos também link elaborado pelo CRC-SP em conjunto com a IOB que permite os contabilistas a fazerem simulação sobre o incentivo fiscal.

http://www.crcsp.org.br/portal_novo/home/crc_social/hotsite/simulador/default.htm

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNCRIANÇA

É um fundo criado por lei federal, para beneficiar a criança e o adolescente. É constituído por doações de pessoas físicas, jurídicas ou do próprio Poder Público. Para as instituições privadas e pessoas físicas, a lei permite a dedução do Imposto de Renda devido, de doações devidamente comprovadas, observados os limites estabelecidos pela legislação própria.

1 – Objetivo

As contribuições ao FUNCRIANÇA visam a assegurar à criança e ao adolescente o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

2 – Base Legal Principal

- Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 – art. 591;
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995;
- Instrução Normativa SRF nº 258, de 17 de dezembro de 2002;
- Instrução Normativa SRF nº 311, de 28 de março de 2003;
- Instrução Normativa SRF nº 390, de 30 de janeiro de 2004;
- Instrução Normativa RFB nº 789, de 30 de novembro de 2007.

3 – Operacionalidade

Os contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, depositam as doações em conta bancária do FUNCRIANÇA, o qual, por sua vez, fará as destinações conforme estiver estabelecido em sua própria regulamentação.

O Governo Federal dá autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer o regramento da matéria. Desta forma, deverá ser observado o que dispõem as legislações municipais ou estaduais no tocante à distribuição dos recursos para as entidades habilitadas no Fundo. Cabe salientar que, em alguns Municípios, a legislação prevê a possibilidade de o doador indicar as entidades a serem beneficiadas.

Este incentivo fiscal é mais conhecido como FUNCRIANÇA. Todavia, alguns municípios adotam outras denominações – FIA ou Conselho Municipal da Criança. O incentivo é o mesmo, pois a legislação básica é federal.

Em qualquer das situações, a dedutibilidade fiscal fica condicionada ao pagamento direto da doação ao FUNCRIANÇA, dentro do ano-calendário da declaração de ajuste anual para pessoa física e dentro do período-base de apuração para pessoa jurídica.

4 – Dedutibilidade do Imposto de Renda Devido

As doações, para serem dedutíveis do Imposto de Renda, devem observar os requisitos a seguir:

a) Pessoa Física

- A dedução alcança até 6% do Imposto de Renda devido na Declaração de Anual, estando incluídos neste percentual os incentivos fiscais da Lei *Rouanet* e do Audiovisual, ou seja, se houver a aplicação nos três incentivos fiscais, a soma da dedutibilidade fiscal não pode ultrapassar a 6%. Assim, pode-se destinar 3% para o FUNCRIANÇA e 3% para a Lei *Rouanet* ou, ainda, 2% para cada um.
- A Pessoa Física deverá mencionar, na Declaração de Ajuste Anual, no campo dos pagamentos efetuados, o nome do Fundo (Municipal, Estadual ou Federal) da Criança, seu CNPJ, o código fiscal e o valor pago.
- Aquele que optar pela Declaração de Ajuste Anual no modelo Simplificado não se beneficia deste incentivo fiscal.
- A atual legislação estabelece que o pagamento ao FUNCRIANÇA deve ser efetuado no ano-base, enquanto que sua dedutibilidade fiscal dar-se-á no exercício seguinte, por meio da Declaração de Ajuste Anual, no modelo completo.
- Na dificuldade de calcular o valor limite de 6% do imposto devido para fins de doação, recomenda-se que a pessoa física utilize, como base de dados, a Declaração de Ajuste Anual do ano anterior ao do pagamento.

b) Pessoa Jurídica

- O valor das doações ao FUNCRIANÇA, obedecidas as regras fiscais, é dedutível do Imposto de Renda devido, apurado mensalmente (estimativa), trimestral ou anualmente.
- O **incentivo fiscal** consiste na dedução até o limite de 1% do Imposto de Renda devido, calculado na alíquota de 15%.
- O valor da doação deve ser efetuado dentro do próprio período-base.
- As doações ao FUNCRIANÇA para as pessoas jurídicas são independentes dos demais incentivos fiscais, especialmente da Lei *Rouanet*, do Audiovisual e do Desporto.
- Somente as empresas que apuram seu Imposto de Renda pelo lucro real podem utilizar-se deste incentivo fiscal.
- As doações ao FUNCRIANÇA devem ser contabilizadas como Despesa Operacional.

Todavia, por se tratar de uma **despesa não dedutível** para fins de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, o valor da contribuição deverá:

1. ser adicionado no LALUR, uma vez que a dedução do benefício recai diretamente sobre o Imposto de Renda devido, calculado a alíquota de 15% (art. 13, Inc. VI da Lei nº 9.249-95);
2. ser adicionado à base de cálculo para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (art. 38 da IN 390-2004 e art. 13 da Lei 9.249-95).

- Caso o incentivo pago ultrapasse a 1% do Imposto de Renda devido no mês do pagamento, a empresa poderá deduzir nos meses seguintes, desde que dentro do período-base de apuração, seja anual ou trimestral.

5 – Doação em Bens

Além de doações em espécie, as pessoas físicas e jurídicas também poderão contribuir com o FUNCRIANÇA por meio de doações em bens. A entidade que administrar o FUNCRIANÇA deverá emitir o comprovante em favor do doador, mencionando o nome, o CPF ou CNPJ, a data, o valor e a descrição do bem.

a) Pessoas Físicas

O valor do bem deve ser o que consta da sua Declaração de Ajuste Anual, ou seu valor de mercado, devidamente avaliado, ou, ainda, o valor que serviu de base para o cálculo do imposto de transmissão, no caso de imóveis.

b) Pessoas Jurídicas

O valor deve ser o que consta em seu registro contábil, desde que este não exceda o valor de mercado, ou, ainda, o valor que serviu de base de cálculo para o imposto de transmissão, no caso de imóveis.

6 – Informações do FUNCRIANÇA à Receita Federal

A Receita Federal instituiu, por meio da Instrução Normativa nº 311, de 28-03-2003, a obrigatoriedade de os Fundos (Municipais, Estaduais ou Federais) dos Direitos da Criança e do Adolescente enviarem à Receita Federal, anualmente, até o último dia útil de março do ano seguinte ao das contribuições, a DBF – Demonstração de Benefícios Fiscais –, com o nome dos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, CPF/CNPJ e o valor total da doação recebida.

Com esta informação, a Receita Federal tem condições de cruzar os valores informados pelos contribuintes, em suas Declarações de Ajuste Anual.

7 – Exemplos

Demonstramos, abaixo, um resumo de duas Declarações de Ajuste Anual da Pessoa Física, relativas ao exercício de 2008, ano-base de 2007, com e sem aplicação no FUNCRIANÇA:

	Sem aplicação	Com aplicação
Rendimento tributável	300.000,00	300.000,00
(-) Deduções	(26.808,99)	(26.808,99)
= Base de cálculo do IR	271.191,01	271.191,01
IR Devido	68.825,20	68.825,20
IR Retido na Fonte	65.828,50	65.828,50
Doação ao FUNCRIANÇA:		
Limite de 6% ^s / 68.825,20	-	4.129,50
Valor efetivamente pago ao FUNCRIANÇA	-	3.000,00
Saldo de IR: a Pagar a Receber	2.996,70 -	- 3,30

Considerações

a) A doação ao FUNCRIANÇA, dentro do limite legal, é totalmente dedutível do Imposto de Renda;

b) No exemplo acima, com a aplicação no FUNCRIANÇA, o valor pago pelo contribuinte foi de R\$ 68.828,50 (R\$ 65.828,50 + R\$ 3.000,00). Como o imposto devido foi de R\$ 68.825,20, restou um saldo a receber de R\$ 3,30.

c) Para o contribuinte que não fez a doação ao Funcriança, restará um saldo a pagar de R\$ 2.996,70.

UTILIZAÇÃO DO FUNCIONÁRIO PELAS PESSOAS FÍSICAS

NOME: MARCO ANTONIO CPF: DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA EXERCÍCIO 2008 Ano-Calendário 2007
--	--

RESUMO

(Valores em Reais)

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de pessoas jurídicas pelo titular	300.000,00
Recebidos de pessoas jurídicas pelos dependentes	0,00
Recebidos de pessoas físicas pelo titular	0,00
Recebidos de pessoas físicas pelos dependentes	0,00
Recebidos do exterior	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	300.000,00

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial	3.263,68
Contribuição à previdência privada e FAPI	19.282,86
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	4.262,45
Pensão alimentícia judicial	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	26.808,99

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo	273.191,01	A RESTITUIR	3,30
Imposto	68.825,20	SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00
Dedução de incentivo	3.000,00		
Imposto devido II	65.825,20	PARCELAMENTO	
Contribuição Prev. Empr. Dom.	0,00	Valor da quota	0,00
Imposto devido II	65.825,20	Número de quotas	0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	65.828,50	INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00	Banco	
Carnê-Leão	0,00	Agência (sem DV)	
Imposto complementar	0,00	Conta para crédito	
Imposto pago no exterior	0,00	IMPOSTO A PAGAR	
Imposto retido na fonte (Operações Em bolsa – Lei nº 11.033-2004)	0,00	Ganho de Capital-Moeda em Espécie	0,00
TOTAL	65.828,50		

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31-12-2006	0,00
Bens e direitos em 31-12-2007	0,00
Dívidas e ônus reais em 31-12-2006	0,00
Dívidas e ônus reais em 31-12-2007	0,00
Informações do cônjuge	0,00

DEMAIS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Moeda Estrangeira – Bens, direitos e aplicações financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Operações em bolsa – Lei nº 11.033-2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00

NOME: MARCO ANTONIO
CPF:
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2008
Ano-Calendário 2007

PAGAMENTOS E DOAÇÕES EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ	VALOR PAGO	PARC. NÃO DETUTÍVEL
20	Hospital xxx	nºxxx	4.262,45	0,00
36	Fundo de Previdência Privada	nºxxx	19.282,45	0,00
40	Fundo Municipal da Criança – P.Alegre	nºxxx	3.000,00	0,00

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E DOAÇÕES EFETUADOS

TABELA DE CÓDIGOS DE PAGAMENTOS E DOAÇÕES

CODIGO	DESCRIÇÃO
1	Despesas com instrução própria do contribuinte no Brasil
2	Despesas com instrução própria do contribuinte no exterior
3	Despesas com instrução de dependentes no Brasil
4	Despesas com instrução de dependentes no exterior
5	Despesas com instrução de alimentados no Brasil
6	Despesas com instrução de alimentados no exterior
10	Médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais no Brasil
11	Médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais no exterior
20	Hospitais, clínicas e laboratórios no Brasil
21	Hospitais, clínicas e laboratórios no Exterior
26	Planos de saúde no Brasil
30	Pensão Alimentícia Judicial
33	Pensão Alimentícia – Separação/Divórcio por escritura pública
36	Contribuição a entidade de previd. privada

CODIGO	DESCRIÇÃO
38	Fundo de Aposentadoria Programada Individual (fapi)
40	Doação – Estatuto da Criança e do Adolescente
41	Incentivo à cultura
42	Incentivo a atividade audiovisual
43	Incentivo ao desporto
60	Advogados (honorários relativos a ações judiciais exceto trabalhistas)
61	Advogados (honorários relativos a ações judiciais trabalhistas)
62	Advogados (demais honorários)
66	Engenheiros, arquitetos e demais profissionais liberais, exceto advogados
70	Aluguéis de Imóveis
76	Agendamento rural
80	Doações em espécie
81	Doações em bens e direitos
99	Outros

DECLARAÇÃO ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	Com Doação	Sem Doação
	R\$	R\$
Receita Bruta de Vendas	12.000.000,00	12.000.000,00
(-) Deduções da Receita Bruta.....	(2.760.000,00)	(2.760.000,00)
Receita Líquida	9.240.000,00	9.240.000,00
(-) Custo dos Produtos Vendidos.....	(5.340.000,00)	(5.340.000,00)
Lucro Bruto	3.900.000,00	3.900.000,00
Despesas Operacionais		
Doações ao FUNCRIANÇA	(5.000,00)	-
Outras Despesas Operacionais.....	(1.260.000,00)	(1.260.000,00)
Receitas financeiras Líquidas.....	125.000,00	125.000,00
Resultados Operacionais.....	2.760.000,00	2.765.000,00
Resultado Não Operacional.....	40.000,00	40.000,00
Resultado antes dos Impostos e Contribuições.....	2.800.000,00	2.805.000,00
Provisão p/ IR e CSLL.....	(928.200,50)	(932.420,00)
LUCRO LÍQUIDO	1.871.799,00	1.872.580,00

LIVRO DE APURAÇÃO DO LUCRO REAL – LALUR

Parte A

	<u>Com Doação</u>	<u>Sem Doação</u>
Lucro em 31-12-xx, antes do Imposto de Renda e da CSLL	2.800.000,00	2.805.000,00
<u>Adições:</u>		
Doações ao FUNCRIANÇA	5.000,00	-
Despesas não dedutíveis	15.000,00	15.000,00
<u>Exclusões:</u>		
Dividendos recebidos	(7.000,00)	(7.000,00)
Lucro Real	2.813.000,00	2.813.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA, DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO E FUNCRIANÇA – PESSOA JURÍDICA

<u>A – Imposto de Renda devido</u>	<u>Com incentivo</u>	<u>Sem incentivo</u>
15% de R\$ 2.813.0000	=421.950,00	421.950,00
Adicional de 10% s/ (R\$2.813.000-R\$240.000)	=257.300,00	257.300,00
<u>Dedução do Funcrnança</u>		
1% de R\$ 421.950,00	= (4.219,50)	<u>0,00</u>
Imposto de Renda devido	=675.030,50	679.250,00
<u>B – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido</u>		
Alíquota de 9% s/ Base de Cálculo de R\$ 2.813.000	=253.170,00	253.170,00
C – Provisão p/ IR e da CSLL (A+B)	=928.200,50	932.420,00

Observações:

O resultado da empresa que não fez doação ao Funcrnança foi de	R\$ 1.872.580,00
O resultado da empresa que fez doação de R\$ 5.000,00 ao Funcrnança foi de	<u>R\$ 1.871.799,50</u>
A diferença refere-se a parcela não dedutível (5.000,00 – 4.219,50).....	<u>R\$ 780,50</u>

2.3.8 - Contabilização

Como a doação poderá ser efetuada em dinheiro ou em bens, a Contabilização deverá ser:

2.3.8.1 – Doações em dinheiro

D-DESPESA OPERACIONAL (DO)
 Projetos Sociais – Funcrnança
 C-DEPÓSITOS BANCÁRIOS (AC)
 Banco xxx

Valor da doação à (entidade) cf. reciboR\$5.000,00

2.3.8.2 – Doação em Bens

Dados do bem:

Valor do bem/equipamento	R\$ 10.000,00
Depreciação acumulada	(R\$ 9.500,00)
Valor residual	R\$ 500,00
D – DESPESA NÃO OPERACIONAL (DNO).....	R\$ 500,00
C – BEM/EQUIPAMENTO (AP)	R\$ 10.000,00
D – DEPRECIÇÃO ACUMULADA (AP).....	R\$ 9.500,00

Neste caso, a doação deverá estar amparada por meio de Nota Fiscal de Saída, devendo constar:

Data de emissão e saída:

Nome, endereço e CNPJ da entidade favorecida:

Código Fiscal: 5.949 (dentro do RS)

Natureza da operação: *Doação de Ativo Imobilizado*

Valor da Nota Fiscal: R\$ 500,00

Corpo da nota: mencionar os dados referenciais do bem que está sendo doado.

9 – Procedimentos

As aplicações ao FUNCRIANÇA devem obedecer ao que estabelece a própria legislação do Município, do Estado ou Federal, devendo ser observadas também as seguintes orientações:

DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS

a) Pessoas Físicas (somente no Modelo Completo)

As pessoas físicas que utilizarem o Modelo Completo deverão informar o valor no quadro de “PAGAMENTOS E DOAÇÕES EFETUADOS”, devendo mencionar:

- a) Nome do FUNCRIANÇA beneficiado;
- b) Número do CNPJ do FUNCRIANÇA;

- c) Código do Incentivo Fiscal (código 40, em 2008);
- d) Valor pago.

b) Pessoas Jurídicas (somente as que apuram pelo lucro real)

As pessoas jurídicas que contabilizarem em despesa a doação ao FUNCRIANÇA devem adicionar o valor pago no LALUR, na ficha 09^a. A dedução incentivada deve constar na ficha 12A.